LEI Nº 2.280-GP/2025 **Em, 05 de fevereiro de 2025.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 4.883.510,77** (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e dez reais e setenta e sete centavos), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com recursos provenientes do Governo Federal através dos termos de **Convênio nº 937222/2022** Construção do Centro Político Administrativo, **Convênio nº 941967/2023** Construção do Portal da Cidade e **Convênio nº 918190/2021** Construção do Centro Alternativo de Cultura, Lazer e Eventos, conforme **Processo nº 294/2025**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
04.122.0038.1444			**CV. Nº 937222/2022 CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO.**	
01.700	**F:** 504	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.267.509,97
15.122.0038.1450			**CV. Nº 941967/2023 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE**	
01.700	**F:** 505	4.4.90.51	Obras e Instalações	820.981,84
15.392.0038.1464			**CV. Nº 918190/2021 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS**	
01.700	**F**: 506	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.795.018,96
Total				**4.883.510,77**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 06/02/2025 às 10:52, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **125287** e o código verificador **8D82599D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	06/02/2025 11:10

Referência: Processo nº 1-294/2025. Docto ID: 125287 v1